



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2026

DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PROCESSO N°04/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 78.121.936/0001-68, com sede na Av. Brasil 245, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem possa interessar que o núcleo urbano irregular denominado **LOTEAMENTO ROMMER VILLE**, está em fase de regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E, através da **LEGITIMAÇÃO DE FUNDIÁRIA e/ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme Art. 23 e Art. 25 da lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo, objeto das matrícula(s) nº **14.282**, registradas no cartório de registro de imóveis da comarca de Catanduvas-PR.

DO NÚCLEO

Art.1º O Núcleo urbano, denominado, **LOTEAMENTO ROMMER VILLE**, neste município, é formado pela matrícula nº **14.282**, registrada no Registro de Imóveis da comarca de Catanduvas-PR, de propriedade de; **ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**36.952.182/0001-48**, com sede localizada na **AV. 'D', SN, QUADRA 04, BAIRRO NOVA QUERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.**

PUBLICADO EM:
21/01/2026
Jornal AMP
Página 391
Edição 3452
Karine
Ass. Responsável



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º O Núcleo em questão possui uma área total a regularizar de **74.046,04 m²** (setenta e quatro mil e quarenta e seis metros e quatro centímetros de metros quadrados) abrangendo **135 (cento e trinta e cinco) unidades de lotes**, (sendo **119 lotes** aderentes, **15 lotes** para futura transferência, possuindo também **12 unidades de ruas a regularizar**, englobando aproximadamente **200 pessoas residentes**. Sendo classificados como **REURB-E**.

Art. 3º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: **Rua Prolongamento da Rua das Ararás**, que dá acesso ao Núcleo, assim como pela, **Rua Abrelino José Zanella**, a **Rua Adão Militz (Trecho 01)**, a **Rua Adão Militz (Trecho 02)**, a **Rua Angelo e Amabili Buzin**, a **Rua Bernardo Ribeiro Nunes**, a **Rua Doratila Caleffi**, a **Rua Francisco Dias**, a **Rua Padre Domingos Pasa**, a **Avenida Alcides Nunes Prestes**, a **Rua Quintino Conradi**, e a **Rua Agenor Defendi Parizotto**, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no Art. 53, parágrafo único, da Lei Federal 13.465/2017.

QUADRO DE ÁREAS

Área dos lotes participantes	50.521,09 m²
Área dos lotes futura transferência	4.835,43 m²
Área de lotes proprietários já regulares	0,00 m²
Área de ruas a regularizar	18.689,52 m²
Área total da REURB	74.046,04 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- A) Arruamento com cobertura poliédrica em toda a extensão do núcleo**
- B) Energia elétrica pública e residencial**
- C) Tratamento de esgoto individual (fossa séptica)**
- D) Rede de abastecimento de água potável**
- E) Iluminação publica**
- F) Sinalização**
- G) Arborização**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado **NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE**, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste Edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme Art. 13. §1º, do decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 20, §1º, da lei federal nº 13.465/2017.

§ 1º são tidos como titulares de domínio, nos termos da Lei:

São tidos como titulares de domínio, nos termos da Lei:

Matrícula - RI	Nomenclatura	Proprietário (s)
MATRÍCULA 14.282	LT 62 GLB 01 IM. ANDRADA	ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Os confrontantes externos terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, conforme Art. 13. §1º, do decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 20, §1º, da lei federal nº 13.465/2017.

São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da Lei:

Matrícula - RI	Nomenclatura	Proprietário (s)
MAT: 13.418	PROLONGAMENTO RUA DAS ARARÁS	MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
MAT: 9194	LR 55 GLB. 01 IM. ANDRADA	JOSÉ MIGUEL DA SILVA
MAT: 11.061	LT 02 QDR. 68 LOT. TRES BARRAS	CARMELA BOARETO ROSSA
MAT: 11.060	LT 01 QDR. 68 LOT. TRÊS BARRAS	CLEVERSON LUIZ ROSSA e VANESSA LONGHINI
MAT: 1475	LR 45-A, GLB. 01 IM. ANDRADA	MARCOS JAIR KLEIN DA SILVA e CARMEM APARECIDA ZANATA DA SILVA
MAT: 12.419	LR 53-3, GLB. 01 IM. ANDRADA	JOSE SYRLEI LOPES DE CARVALHO e MARLI DE CARVALHO e VALDEVINA TEIXEIRA OENNING
MAT: 13.751	LR 56-A GLB. 01 IM. ANDRADA	IVANIR FERREIRA
MAT: 14.216	LR 49-A-1-B-1, GLB. 01 IM ANDRADA	CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de regularização Fundiária Urbana:

- ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art.5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto da REURB, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para as manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e 6º da Lei federal nº 13.465/2017.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de Janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL



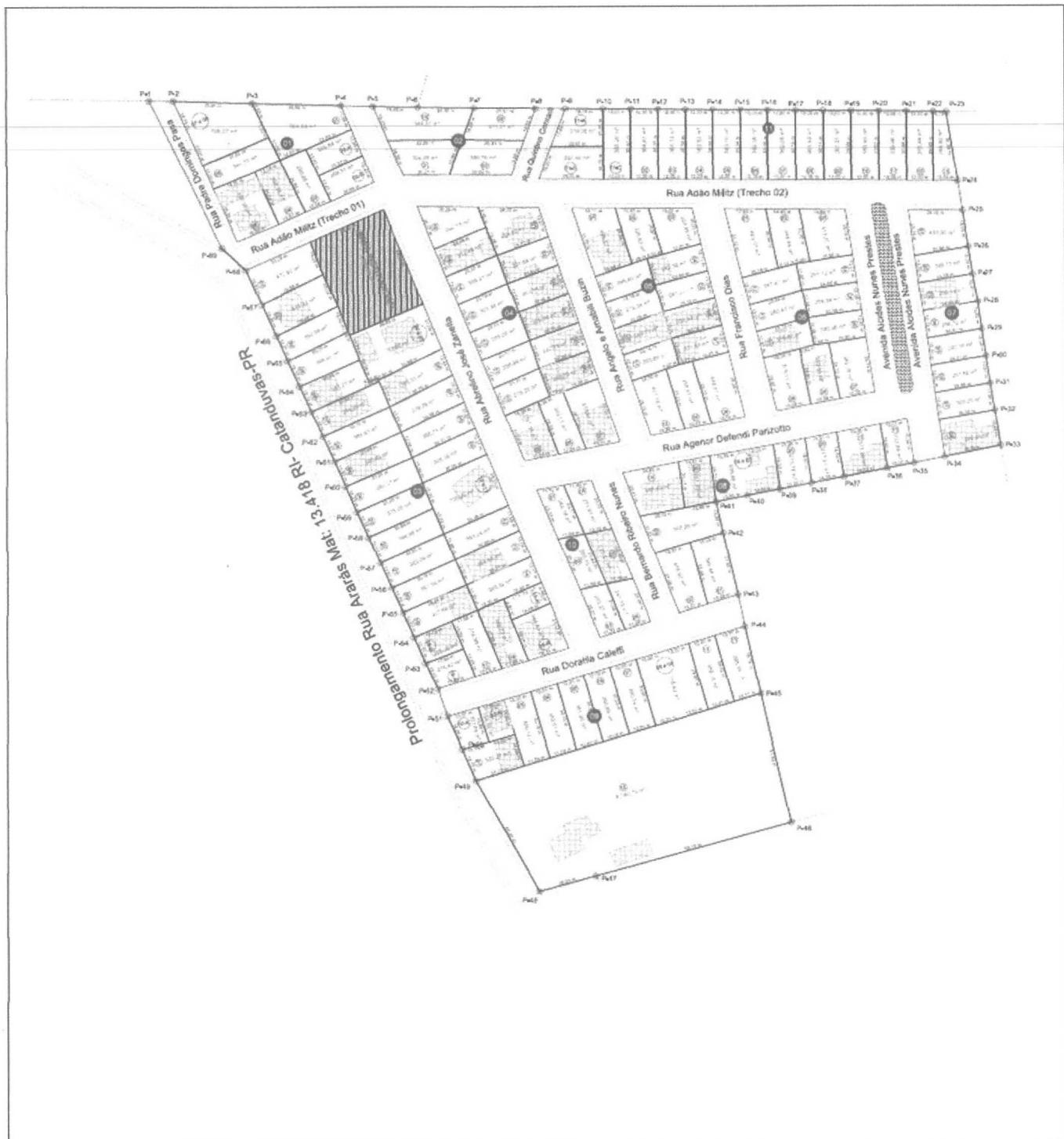


ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS O LEVANTAMENTO



1